

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

digital

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 13 de junho, de 2024

EDIÇÃO 1.429/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMDI

SÚMULA – APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO INCENTIVO À ILPIs (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas pelas Leis Federais nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei Municipal nº 1.804/2014, e posteriormente alterada pela Lei nº 2.181/2020, e tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 12/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, e ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal – PR, 12 de Junho de 2024.

Marco Antonio Josefi
PRESIDENTE DO CMDI



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDI

SÚMULA – APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas pelas Leis Federais nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei Municipal nº 1.804/2014, e posteriormente alterada pela Lei nº 2.181/2020, e tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 12/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, e ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal – PR, 12 de Junho de 2024.

Marco Antonio Josefi
PRESIDENTE DO CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

SÚMULA – APROVA O REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA EXECUÇÃO DIRETA PELAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando as deliberações da reunião realizada em 10/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse do Recurso proveniente de Emendas Parlamentares para Execução Direta pelas Instituições Beneficiadas, conforme a seguir:

- Emenda nº 202428740007 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320240003 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Unidade Beneficiária Associação Evangélica Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

- Emenda nº 202420380018 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320240002 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal;

- Emenda nº 202442770005 – Ministério da Cidadania – Programação 410760320240001 – Custeio – GND 3, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser utilizado na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Faxinal.

Art. 2º - As Instituições Beneficiadas serão responsáveis pela execução do recurso proveniente da Emenda Parlamentar, conforme disposto no Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação das referidas emendas.

Art. 3º - Compete às Instituições Beneficiadas, em período de até cinco meses, apresentar prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deliberará por sua aprovação com ou sem ressalvas, bem como pela possível reprovação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 10 de Junho de 2024.

SILVIA CATARINA BOCARDO JUSTUS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o respectivo Plano de Adesão ao incentivo para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches, através das Deliberações CEDCA nº 060/2023 e 025/2024, e Resolução SEDEF nº 219/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 12 de Junho de 2024.

Edi Willian Moreira dos Santos
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 13/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2051/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o respectivo Plano de Adesão ao Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), através da Deliberação CEDCA nº 13/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal – PR, 12 de Junho de 2024.

Edi Willian Moreira dos Santos
Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL****Estado do Paraná****Exercício: 2024****TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº.3017/2023, decorrente de Concorrência nº 2/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ DO JARDIM NOVO FAXINAL, DE ACORDO COM PROJETO Nº 71 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.839.014/0001-70, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **REGINALDO COSTA FARIAS**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 764.403.709-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/10/2024 conforme parecer técnico e jurídico anexos ao processo, com fundamento art. 57,II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 05 de junho de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ:158.390.140-00170

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO COSTA FARIAS
RG:
CPF:764.403.709-87
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

